



EDITAL Nº 15/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

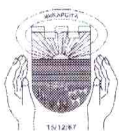
O Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, para desempenhar a função de **GESTOR CONTROLE INTERNO, com previsão de 01 (uma) vaga**, mais formação de Cadastro de Reserva junto ao Poder Público Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.924/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 9.874/2024.
- 1.2. Durante toda a realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, *caput*, CF/88.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã, no endereço eletrônico, www.ibirapuita.rs.gov.br, através do link publicações – Processo Seletivo, disponível em <http://www.ibirapuita.rs.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.
- 1.4. Os prazos constantes deste Edital e as diretrizes aplicadas ao presente Processo Seletivo são fixados de acordo com a previsão do Decreto Municipal nº 2.924/2018.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação temporária de 01 (uma) vaga de GESTOR DE CONTROLE INTERNO.
- 1.6. A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renováveis por mais 6 (seis) meses, de acordo com a autorização constante de Lei específica para a contratação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 1.7. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.
- 1.8. O presente processo seletivo simplificado consistirá na fase única de
 - 1.8.1. **PROVA DE TÍTULOS para todos os Cargos.**
 - 1.8.2. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
 - 1.8.3. O candidato que desejar impugnar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá fazê-lo entre a publicação e o término do período para inscrições e apresentação de títulos, nos dias úteis do período 15/04/2024 a 19/04/2024.

2. DO CARGOS E VAGA :

- 2.1. O Processo seletivo destina-se a contratação por tempo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a tabela de cargo abaixo:



	Cargos	Vagas legais (*)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
A	GESTOR CONTROLE INTERNO	01	Curso Superior em Contabilidade, Administração, Economia, Direito ou Gestão Pública. e inscrição no Conselho/Órgão de Classe (quando houver)	40h	R\$ 5.140,22*

* Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1. A função temporária de que se trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho previstas no Quadro de Cargos e Funções Municipais, que segue descrita como Anexo III.

3.2. A carga horária prevista para o cargo corresponde a especificada no quadro constante do item 2.

3.3. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

4. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, devendo ser efetuadas somente no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal na Rua Antonio Scylas Muniz nº 394, Centro, Ibirapuitã/RS, **nos dias úteis do período de 15 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024**, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos.

4.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos para a realização da inscrição no "Processo Seletivo do Município de Ibirapuitã-RS".

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.



4.4. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro meio diverso da forma estabelecida no item 4.1

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

5.1 Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

6.2 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Preenchimento do Formulário de Títulos Anexo II deste Edital, com a apresentação dos títulos originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público.

b) Comprovante da inscrição junto ao Conselho de Classe como estabelece a necessidade do requisito de ingresso ao cargo e apresentação do Diploma/Certificado de Conclusão de Curso.

c) Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e/ou Carteira Nacional de Habilitação comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

5.2.2 Exceto a ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal do Setor de Recursos Humanos ou Comissão de Processo Seletivo, ou cópia autenticada em Tabelionato Público.

5.3 São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental, o que será comprovado por atestado médico emitido por médico do trabalho;

f) Preencher todos os requisitos e escolaridade exigidos pelo cargo.

g) Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.

h) Não estar em acumulação ilegal de cargo.

5.3.1 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

5.3.2. As exigências constantes das alíneas "b", "c", "d", "e", serão comprovadas mediante as negativas emitidas pelos órgãos públicos;

5.4. O profissional contratado deverá exercer sua função com zelo, dedicação e ética profissional, sendo que será exonerado a qualquer tempo o profissional contratado que:

a) Não participar dos cursos e oficinas de formação continuada oferecidos pelo Município ou exigidos para o exercício da profissão;

b) Não participar de reuniões, projetos e/ou estudos oferecidos;

c) Faltar às convocações realizadas pela respectiva Secretaria;



d) Sempre que houver interesse da Municipalidade independente de qualquer justificativa ou aviso prévio.

6. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1. A prova de títulos consiste no preenchimento do Formulário e apresentação de títulos no ato da inscrição: **Preenchimento do Formulário de Títulos Anexo II deste Edital, com a apresentação dos títulos originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público.**

6.2. Somente serão aceitos títulos que tiverem datados até a publicação deste Edital, qual seja, 12 de abril de 2024. Os títulos para fins de pontuação serão válidos aqueles que tiverem data dos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, a partir de março do ano de 2019, à exceção de Pós-Graduação e Mestrado.

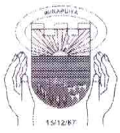
6.3. A pontuação dos títulos será apurada pela Comissão conforme prévia pontuação constante da tabela abaixo:

Especificação	Quantidade de títulos (máximo)	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
Pós-Graduação - (especialização) na área de formação do Candidato.	3	15	45
Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área pretendida.	1	20	20
Comprovante de participação em Cursos de Formação/especialização em áreas afetas ao setores públicos, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas).	4	05	20
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida por outro órgão público, de no mínimo 4 (quatro) meses.	1	15	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	100	PONTOS	

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art.48, § 2.º e 3.º, da lei Federal nº 9.394/96). Serão aceitos documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo à legislação vigente.

b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.



- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC/CARPES realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Nos documentos apresentados para a prova de títulos deve constar a assinatura do responsável e a carga horária, constando obrigatoriamente a data da conclusão;
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

6.4. A análise e pontuação dos títulos ocorrerão dia 23/04/2024, sendo a classificação de acordo com a pontuação.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS:

7.1. Encerrado o prazo de inscrições e apresentação dos títulos, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, na data de 23/04/2024, Edital com lista preliminar contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, bem como a lista de Classificação, eis que se trata de prova de títulos exclusivamente;

7.2. Será possibilitado vista pessoal ao candidato do seu somatório dos títulos.

7.3. Das notas auferidas na prova de títulos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, qual seja, dia 24/04/2024, mesmo prazo aos candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas. Os recursos deverão ter apresentação das razões que amparem a sua irresignação, apresentados por escrito à Comissão.

7.4. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas ou será alterada a listagem a sua pontuação obtida, cuja apreciação e publicação do Edital ocorrerá no dia 25/04/2024.

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada, ocorrendo no dia 25/04/2024.

7.6. A classificação final, observados os prazos recursais previstos no item acima, será publicada no dia 25/04/2024.

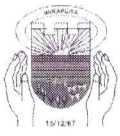
8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA IMPUGNAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1. A classificação final será determinada pela nota do somatório da prova de títulos.

8.2. Será considerado eliminado o candidato que zerar a pontuação de títulos.

8.3. Da lista de classificação final não são cabíveis recursos.

8.4. A Comissão poderá receber impugnação, com conteúdo exclusivo versando sobre erro na classificação;



8.5. A impugnação será decidida pela própria Comissão no prazo de um dia, com a republicação de lista final definitiva, quando for o caso, da qual não serão mais aceitos recursos e impugnações;

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos somados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - ter apresentado como fase da prova de títulos declaração de tempo de experiência;

III - sorteio em ato público, a ocorrer no dia 26/04/2024, se for o caso.

9.2. O sorteio será público e ocorrerá no pátio da Prefeitura Municipal, frente ao setor de recursos humanos, às 9h. O comparecimento do candidato não será obrigatório.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorridos todos os prazos será publicado o Edital de Classificação Final.

10.2. A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação temporária, será convocado o candidato pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

11.4. O candidato que, quando convocado, não desejar ser contratado de imediato pelo Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, nesse caso, será reclassificado como o último colocado, no respectivo cargo, do Processo Seletivo. Não se aplica em caso de um único classificado.

11.4.1. A reincidência na recusa de Contratação implicará imediata eliminação do candidato da Lista de Classificação do Processo Seletivo.

11.5. A contratação por tempo determinado para o cargo previsto no presente Edital somente será possível mediante a comprovação dos requisitos elencados neste edital e exigidos por lei municipal, e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente Edital, sendo vedada a adoção de qualquer outro critério ou preferência.



11.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I, aponta datas prováveis que poderão ser alteradas por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão.

12.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024



JOSE NICOLODI PROVENCI
Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS

Certifico que o(a) presente <u>Edital</u>
registrado(a) sob nº. <u>5512024</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>11, 04, 24</u> e retirado em _____

Cristiele Sebben AGENTE ADMINISTRATIVO



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 15/2024

CRONOGRAMA

Descrição	Prazo	Data
Período de Inscrições e PROVA DE TÍTULOS: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO	05 dias úteis	15/04/2024 a 19/04/2024
Homologação das Inscrições e lista preliminar de classificação da Prova de Títulos	02 dias úteis	23/04/2024
Recurso da Homologação das Inscrições Recurso da Classificação da Prova de Títulos	01 dia útil	24/04/2024
Julgamento dos Recurso Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito e Publicação do resultado Publicação da Classificação Final da Prova de títulos	01 dia útil	25/04/2024
Sorteio Público, se for o caso.	01 dia	26/04/2024
Publicação da Classificação Final da Prova de títulos, após sorteio, se for o caso.	01 dia	26/04/2024



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 15/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de GESTOR CONTROLE INTERNO.

NOME DO CANDIDATO:

CPF: _____ **RG:** _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____ **COMP:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TEL. RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

E-MAIL: _____

IBIRAPUITÃ-RS, ____ DE _____ DE 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Uso da comissão: INSCRIÇÃO Nº



PROVA DE TÍTULOS

Formulário de Títulos

Nome do Candidato: _____

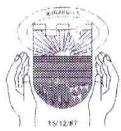
Cargo **GESTOR CONTROLE INTERNO**

NOME DO TÍTULO	PONTUAÇÃO (campo de uso exclusivo da comissão)
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
TOTAL DE PONTUAÇÃO ATRIBUIDA PELA COMISSÃO:	

Observações pela Comissão:

Ibirapuitã-RS, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato: _____



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

CARGO: GESTOR CONTROLE INTERNO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12

ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Executar serviços complexos de gestão e cumprimento das ações públicas do município.

ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS:

I. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. verificar o atingimento das metas fiscais e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III. comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI. realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VII. supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº. 101/2000;

VIII. acompanhar o cumprimento das providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

IX. averiguar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº. 101/2000;

X. cientificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.